



EDITAL N.º 67/2022

Registo n.º 19254/2022

HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA DE GÉNEROS ALIMENTARES DURANTE O FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2022 DE 22 A 30 DE JULHO

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sines 02 de Junho, que pelas 10:00 do dia 04 de julho, vai proceder-se à hasta pública para atribuição de espaços para instalação de estruturas para venda géneros alimentares e bebidas durante o Festival Músicas do Mundo 2022, e nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

LOCAL / HORA DE REALIZAÇÃO

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Sines, no dia 04 de julho, pelas 10:00h, perante representantes da Câmara Municipal de Sines.

OBJECTO

A presente Hasta Pública tem como objeto atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas para venda de géneros alimentares e bebidas durante o Festival Músicas do Mundo 2022, em Porto Covo e Sines, nos locais indicados na planta em anexo (I).

DAS PROPOSTAS E DA HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. A Admissão de candidatos à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de candidatura até ao dia 13 de junho para a Organização FMM2022 da Câmara Municipal de Sines, sita na morada Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, ou através do email: juventude@mun-sines.pt;
3. Os candidatos admitidos serão contactados via email até ao dia 14 de junho para que procedam ao envio das propostas por carta fechada.
4. O formulário de proposta à carta fechada deve ser enviado, devidamente preenchido até ao

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- dia 27 de junho de 2022. Na proposta para além do valor, o candidato deve indicar o lugar para o qual está a concorrer devidamente identificado no mapa em anexo a este edital.
5. As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 27 de junho de 2022 no Serviço de Balcão único da Câmara Municipal de Sines, sita no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines.
 6. Serão aceites as propostas enviadas sob via postal desde que sejam rececionadas no dia 27 de junho até às 16 horas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Sines, por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta. Na hora de chegada aos serviços será registado no sistema de documentação geral.
 7. As propostas serão apresentadas por escrito, em invólucro opaco, fechado e lacrado e entregues no local até ao dia e hora indicados no supra número cinco, contra recibo ou remetidas pelo correio, escrevendo-se ao lado do endereço o seguinte: “Proposta para atribuição de lugares de venda de géneros alimentares no FMM 2022.”
 8. Os concorrentes que apresentem propostas podem comparecer no ato público da hasta pública.
 9. À hora designada inicia-se a praça, na presença de uma comissão composta por três membros designada pelo Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines, procedendo-se à confirmação da presença dos concorrentes proponentes.
 10. Após a confirmação da presença dos concorrentes proponentes, procede-se à abertura das propostas apresentadas.
 11. Não são admitidas propostas que apresentem um valor inferior ao da base de licitação definido para a hasta pública, nos termos das condições gerais abaixo referidas.
 12. Admitidas as propostas, o espaço a concessionar para a venda de géneros alimentares e bebidas no Festival Músicas do Mundo 2022, será adjudicado pela Comissão que preside à hasta pública, a quem tiver oferecido o melhor preço.
 13. Se as propostas apresentadas para o mesmo local forem iguais e se os concorrentes proponentes não estiverem presentes será validada a proposta que tiver chegado primeiro ao Balcão único. Se os concorrentes estiverem presentes será aberta uma licitação verbal entre os interessados que apresentaram proposta.
 14. A Adjudicação definitiva será proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, no ato do pagamento da totalidade do valor de adjudicação, 5 dias úteis depois do ato público, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Sines, enviando o comprovativo para os emails na alínea dois da proposta e hasta pública.
 15. Do ato público é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da comissão.



ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sines, através do Gabinete da Juventude, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

a) Venda de Alimentos:

I - Declaração de cumprimentos de todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares.

II - Não são admitidas marcas de fast-food;

III - Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.

IV - A organização reserva-se o direito de selecionar o comércio que considere mais relevante, designadamente pratos tradicionais dos diferentes países e culturas, pratos vegetarianos, petiscos, cafés, chás, doçaria tradicional ou alternativa e venda de produtos de comércio justo ou provenientes diretamente dos produtores.

V - O adjudicatário fica obrigado a servir a cerveja nos copos ambientais que a organização irá vender com o intuito de proteger o ambiente ou se a organização o entender terá de adquirir esses copos para vendê-los juntamente com a cerveja/refrigerantes.

VI - Apenas será permitido uma só opção de género alimentar por espaço.

ESCLARECIMENTOS

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais da hasta pública poderão ser apresentados por escrito, até ao dia 07 de junho.



CONDIÇÕES GERAIS

1. Preços de lotes e dimensões disponíveis:

PORTO COVO:

1 Lote de 6x3 (nº 1) – 1500€

1 Lote de 4x3 (nº2 – exclusivo para a venda de faturas) – 1000€

1 Lote de 3x3 (nº 3 ao 4ª) – 750€

Lote: espaço delimitado com numeração, com um ponto de luz e de água em cada lote.

SINES:

ZONA HISTÓRICA | AVENIDA DA PRAIA E PARQUE DE CAMPISMO:

1 Lote de 6x3 – 1500€

1 Lote de 6x3 para Bar – 1000€

1 Lote de 4x3 (os lotes nº 50 e nº 80 são exclusivos para a venda de faturas) – 1000€

1 Lote de 3x3 – 750€

1 Lote (A) escadinhas – 1500€

2. Nas propostas apresentadas, não são admitidos lanços inferiores a € 100,00 (cem euros);
3. O adjudicatário tem 5 dias uteis para fazer o pagamento, por transferência bancária ou na Tesouraria da CMS, enviando o comprovativo para os emails na alínea três da proposta e hasta pública.
4. O não cumprimento, por parte do adjudicatário, do pagamento suprarreferido importará a nulidade da adjudicação, podendo ser adjudicado o lugar ao concorrente que tenha licitado o 2º preço mais elevado.
5. Findo o ato público os lugares em que não foram apresentadas propostas serão vendidos até o FMM iniciar por ajuste direto com o valor base de licitação.



CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR

1. A zona de alimentação e bebidas e, conseqüentemente, os lotes, ficam localizados ao ar livre, em locais grande passagem e permanência de participantes.
2. A iluminação geral é assegurada pela Organização.
3. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.
4. Não são permitidas lâmpadas halogenas, todas as lâmpadas devem ser de baixo consumo (fluorescente ou Led's), inclusive os projetores exteriores.
5. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada e tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de acordo com a tipologia do espaço.
6. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.
7. Cada concessionado é responsável por levar o quadro elétrico adequado às necessidades do seu espaço e onde será ligado cabo elétrico da Organização.
8. As instalações elétricas poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
9. Se a instalação for considerada pela organização em condições, será colocado um selo no quadro para que ninguém possa fazer alterações até ao fim do festival, à exceção dos elementos autorizados pela organização.
10. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.
11. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulettes, carrinhas ou outros espaços.
12. Não é permitido o uso de geradores.
13. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2022, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos aos recipientes adequados, assim também devem ser autónomos em água potável com os recipientes adequados.
14. A montagem em porto covo será nos dias 21 de julho, devendo estar concluída no dia 22 de julho e preparada para a vistoria agendada. Em Sines a montagem será nos dias 25 e 26 de julho de 2022, devendo estar concluída integralmente até ao final do dia e devidamente preparada para a vistoria agendada no dia 27 de julho às 10h00 (nomeadamente no que diz respeito à documentação legal exigida). Quem quiser começar a trabalhar no dia 25 de julho, tem de avisar com antecedência a organização e montar a sua estrutura no dia 24 de julho devendo estar concluída integralmente até ao final do dia e devidamente preparada para a vistoria agendada no dia 25 de julho às 10h00.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



15. No caso dos vendedores que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP tais como:

- Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;
- Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos;
- Registo de controlo de matérias-primas (rastreabilidade);
- Manter no local, toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;
- Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares;
- Utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos.
- Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
- Aviso de restrição à venda de bebidas alcoólicas de acordo com o artigo 2º, 3º e 4º do Decreto-lei nº 50/2013 de 16 de abril;
- Aviso de “Proibido fumar” de acordo com o Modelo A do Decreto-lei nº 37/2007 de 14 De agosto;
- Devem ter a caixa de primeiros socorros, devidamente recheada, com todos os utensílios e produtos destinados aos primeiros socorros;
- Devem ter a manta ignífuga, devidamente colocada e extintor dentro da validade e devidamente sinalizado;
- Os produtos alimentares devem estar protegidos ao abrigo de poeiras, de sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
- Os alimentos mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
- Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada. Deve ser utilizada loiça e talheres descartáveis, preferencialmente biodegradáveis para o público;
- Devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como doseador de sabão líquido para o pessoal;
- Todos os recintos devem ser dotados de recipiente para o lixo, forrado com saco de plástico e com tampa acionada por comando não manual;
- Todos os recintos devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
- Os promotores obrigam-se a acondicionar devidamente o lixo produzido no recinto, incluindo área de esplanada, e a transportá-lo para os contentores.
- Todos os manipuladores de alimentos devem usar luvas descartáveis, bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo, se estiverem a vender produtos alimentares. As mãos e unhas devem estar limpas.
- As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



16. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã (entre as 08h00 e as 12h00).
17. Não é permitida a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior.
18. Cada um é responsável pela montagem do seu espaço não sendo permitida a delegação de poderes por outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.
19. Durante o período de realização do festival, cada um deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes do seu espaço, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.
20. É expressamente proibido ter som amplificado (ainda que minimamente) nos espaços concessionados. O não cumprimento do estipulado implica a expulsão do recinto do festival sem direito à devolução de qualquer valor.
21. Por motivos imprevistos, que alterem as circunstâncias e por interesse público, o Município pode alterar o mapa fornecido.

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os vendedores ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.
2. Cada vendedor será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos em momento algum coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.
3. No caso de ter fogão a gás, cada vendedor deverá ter ao longo do período do festival uma manta no interior do seu espaço.
4. Em termos de responsabilidade civil cada vendedor responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.
5. Caso se verifique que no espaço atribuído aos vendedores existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como dos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.

6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.
7. A Organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda. Cada vendedor deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO.

1. O espaço da zona de alimentação e bebidas disporá de casas de banho, comuns a todos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos vendedores cabe à Organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da zona de alimentação e bebidas.
2. A Organização valorizará:
 - O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos na alínea 11 do ponto 8;
 - A experiência comprovada;
 - A qualidade e inovação da proposta;
 - A preferência comprovada pela utilização de produtos regionais;
 - A estética dos espaços;
 - A venda de produtos essenciais às necessidades do festival.
 - Diversidade de projetos na mesma área.

PRODUTOS DE EXCLUSIVIDADE

Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.



O Presidente da Câmara

Decreto-Lei nº42/2008, de 10 de março, que regula a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes;

Decreto-lei nº 147/2003, de 11 de julho, com a redação do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria;

Decreto-lei nº 122/79, de 8 de maio, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante;

Portaria nº 1059/81, de 15 de dezembro, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis;

Regulamento (CE) nº 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de outubro de 2008;

Decreto-lei nº 113/2006, de 12 de junho, com a redação do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2) – medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares;

Decreto-lei nº 65/92, de 23 de abril, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; Portaria nº 425/98, de 25 de julho, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspetos da sua comercialização;

Regulamento (CE) nº 852/2004 (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios);

Decreto-Lei nº 41/2009, de 11 de fevereiro, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;

Decreto-lei nº 560/99, de 18 de dezembro, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados;

Decreto-lei nº 238/86, de 19 de agosto, com a redação do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: (www.asae.pt)